



ATO NORMATIVO Nº 148, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

Suspende os prazos e as intimações processuais, realização de audiências e julgamentos colegiados, no período de 04 a 20 de janeiro de 2016, sem prejuízo da manutenção dos demais serviços jurisdicionais e administrativos durante o referido período.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, na conformidade do art. 39, inciso I, da Lei Estadual nº 6.564, de 06 de janeiro de 2005 (Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas);

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Ordem dos advogados do Brasil, Seccional de Alagoas, através do Ofício OAB nº 328/2015, que deu origem ao processo administrativo nº 05076-9.2015.001;

CONSIDERANDO que o pedido está assentado nos artigos 6º e 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, que estabelecem o direito à saúde e ao gozo de férias anuais aos trabalhadores;

CONSIDERANDO que o novel Código de Processo Civil, que entrará em vigor em 17 de março de 2016, prevê em seu art. 220 a suspensão do curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro;

CONSIDERANDO que a suspensão dos prazos processuais em período curto não ensejará prejuízos aos jurisdicionados, notadamente porque o Poder Judiciário do Estado de Alagoas estará em atividade plena, em Primeiro e Segundo Graus;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37 da Lei Estadual nº 6.564, de 06 de janeiro de 2005 (Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas), bem assim a decisão do Tribunal Pleno, perpetrada na 2ª Sessão Ordinária Administrativa realizada em 03 de fevereiro do corrente ano, no sentido de que durante o recesso compreendido entre os dias 20 a 31 de dezembro os prazos processuais são suspensos;

CONSIDERANDO, por fim, o que deliberou o Tribunal Pleno na 36ª Sessão Ordinária Administrativa realizada em 03 de novembro do corrente ano,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, no período de 04 a 20 de janeiro de 2016, os prazos, audiências e julgamentos, inclusive dos órgãos colegiados de 1º e 2º Graus.

Parágrafo Único. A suspensão de que trata o *caput* não impede a prática de atos processuais de natureza urgente, bem assim não altera as demais atividades relativas ao expediente regular em todas as Unidades Jurisdicionais e Administrativas do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

Art. 2º Este ato normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas